



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO 3.345/2013

“Aprova o Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo, Mato Grosso do Sul.”.

O Prefeito Municipal da cidade Mundo Novo /MS, no uso de suas atribuições estabelecidas, e conforme o disposto no Art. 18 da Resolução Normativa de Nº. 04 de 14 de dezembro de 2012 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/MS, nos termos Anexos a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Mundo Novo - MS
Humberto Carlos Ramos Amaducci

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO 11 Nº 149
05 DE Novembro DE 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE MUNDO NOVO /MS. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo /MS:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade mundonovense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política e Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

IV - Organizar a conferência Municipal da cidade como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do município e no Estado.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade, convocada pelo Executivo Municipal, será realizada no dia 24 de Maio de 2013 e terá as seguintes finalidades:

I - Avançar na construção da Política Municipal para o fortalecimento do Desenvolvimento Urbano;

II - Indicar prioridades aos Governos Municipal, do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/MS, que será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política municipal e Estadual e sua implementação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Parágrafo Único - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/ MS, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/ MS, será realizada, sob a responsabilidade do Agnaldo Eber Paixão e pelo poder executivo municipal com recursos oriundos do Orçamento Municipal (recurso próprio).

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 5º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/ MS, adotará o tema nacional: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!", e o Lema Estadual "Fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional, implementação dos planos diretores".

§ 1º - Aprovar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º - O temário da Conferência Estadual deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional.

Art. 6º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/ MS, será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 7º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/ MS, produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, Ministério das Cidades e, ao Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/ MS, será presidida pelo Agnaldo Eber Paixão e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Preparatória Municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 9º. Para a realização de cada Conferência Municipal deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal e Conselho Municipal das Cidades, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 18 deste Regimento.

Parágrafo Único. Nos Municípios que não possuem Conselho Municipal das Cidades, ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano, formalmente constituído, a Comissão Preparatória será formada pelos segmentos, conforme estabelecido no art. 18 deste Regimento.

Art. 10º. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - Definir o Regimento Municipal, que conterà critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições deste regimento e do regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 18;

II - Definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º - As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

§ 3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 11º. A Comissão Preparatória Municipal de Mundo Novo/MS da 5ª Conferência Municipal da Cidade será composta por 15 membros titulares e suplentes, (indicados pelos segmentos do Conselho Estadual das Cidades, quando houver ou conforme art. 18 da Resolução Normativa 04), anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 12º. Os participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em 2 categorias:

I- Delegados (as), com direito a voz e voto;

II- Observadores.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos (as) observadores (as) serão definidos pela Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 13º. Serão delegados à 5ª Conferência Municipal da Cidade:

I - Os membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos para compor a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade;

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º Na 5ª Conferência Estadual das Cidades, na ausência dos titulares assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art. 14º. A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Municipal da Cidade, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais: 42,42%;

II - Movimentos sociais e populares: 26,64%;

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,84%;

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,84%;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 6,97%;

VI - Organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,30%;

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 2º - As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 10,4% para o Poder Público Federal, 12,09% para o Estadual e 20,29% para o Municipal.

§ 3º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

Art. 15. A 5ª Conferência Municipal da Cidade será composta por 60 (sessenta) participantes, assim distribuídos:

- I- 06 (seis) delegados indicados pelas Entidades e Órgãos para compor a Comissão Preparatória Municipal;
- II- 54 (cinquenta e quatro) Observadores.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal é constituída por membros do Conselho Municipal da Cidade (quando houver) e por representantes de Órgãos e Entidade indicados.

§ 2º - Na Conferência Municipal da Cidade poderá participar a comunidade local, com direito a voz. Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal, para a etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos conforme art. 18 da Resolução Normativa de n. 04.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16 As despesas com a organização geral para a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 17. Os resultados da Conferência serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 18. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e a Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado de Mato Grosso do Sul

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DE MARÇO DE DOIS MIL E TREZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ANO IV - Nº 749

Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 05 de março de 2013

DECRETO

DECRETO 3.344/2013

"Constitui a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo, Mato Grosso do Sul".

O Prefeito Municipal de Mundo Novo/MS, no uso de suas atribuições estabelecidas, e conforme o disposto na Resolução Normativa de nº 04 de 17 dezembro de 2012 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/MS, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Cabe à Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/MS:

I - definir o Regimento da 5ª Conferência estabelecendo a proporcionalidade da população e dos segmentos, de acordo com o Art. 18 da Resolução Normativa nº 04, conforme os seguintes;

II - definir a pauta da Conferência;

§ 1º - Enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - Enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

III - Mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação na 5ª Conferência Municipal da Cidade;

IV - Produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 3º A Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/MS será composta pelos representantes, titulares e suplentes: (A composição deve respeitar a proporcionalidade estabelecida no art. 18 da Resolução Normativa de n. 04).

I - Poder Público Estadual:

a) Titular: Marcelo Ferreira dos Santos (Sanesul)

II - Poder Federal:

a) Titular: Josilei Serpa Gonçalves (Banco do Brasil)
Suplente: Celso Santoni (Banco do Brasil)

III - Poder Público Municipal:

a) Titular: Agnaldo Eber Paixão
Suplente: Amaury Alberto Ramos Amaducci

IV - Movimentos Sociais e Populares

a) Titular: Antonio Manoel da Silva (ASPROM)
Suplente: Santana Grasselli (ASPROM)

V - Entidades Empresariais:

a) Titular: Nilson Boaventura de Oliveira (Associação Comercial e Industrial de Mundo Novo/MS).
Suplente: Wanderley Rankel (Associação Comercial e Industrial de Mundo Novo/MS).

VI - Entidades Sindicais de Trabalhadores:

a) Titular: Paulo Pimentel (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
Suplente: Araldo Bezerra da Silva (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO
LTD A EPP:06308429000127

Digitally signed by MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTD A
EPP:06308429000127
DN: c=BR, o=MS, ou=DOURADOS, ou=K.P. Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=PPB e CNPJ/MS, ou=Autenticado por Certidão Digital
Digital: c=BR, o=MS, ou=DOURADOS, ou=K.P. Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=PPB e CNPJ/MS, ou=Autenticado por Certidão Digital
EPP:06308429000127
Data: 2013.03.05 16:29:49 -0500

DECRETO

VII - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas:

a) Titular: Milza Celi Fedatto Abella (UEMS - Unidade de Mundo Novo/MS).
Suplente: Elenir Patrício Cotozelli (UEMS - Unidade de Mundo Novo/MS).

VIII - Organização Não governamental:

a) Titular: José Furtado Correia (Associação de Moradores do Bairro Copagrat)
Suplente: Valdecir Pavanelli (Associação de Moradores do Bairro Copagrat)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE
MARÇO DE DOIS MIL E TREZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

DECRETO 3.345/2013

"Aprova o Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo, Mato Grosso do Sul".

O Prefeito Municipal da cidade Mundo Novo/MS, no uso de suas atribuições estabelecidas, e conforme o disposto no Art. 18 da Resolução Normativa de Nº. 04 de 14 de dezembro de 2012 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/MS, nos termos Anexos a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Mundo Novo - MS
Humberto Carlos Ramos Amaducci

ANEXO

ANEXO I
RELACÃO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Processo Seletivo nº 002/2013

Secretaria Municipal de Saúde

CARGOS	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENCIMENTO	REQUISITOS
Médico	PSF-1	01	40h	R\$ 8.592,32	Curso superior completo com registro no CRM
Médico Ginecologista com habilitação para ultrassonografia	TNS-18	01	15h	R\$ 2.463,42	Curso superior completo com registro no CRM

ANEXO I
RELACÃO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Processo Seletivo nº 002/2013

Secretaria Municipal de Saúde

CARGOS	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENCIMENTO	REQUISITOS
Médico	PSF-1	01	40h	R\$ 8.592,32	Curso superior completo com registro no CRM
Médico Ginecologista com habilitação para ultrassonografia	TNS-18	01	15h	R\$ 2.463,42	Curso superior completo com registro no CRM



Diário Oficial

ANO IV - Nº 749

Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 05 de março de 2013

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

ANEXO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO			
Edital de Processo Seletivo simplificado nº 002/2013		Inscrição nº	
Nome:			
Código e nome da micro-área de opção:			
Sexo:	() Masculino	() Feminino	
Céd. Identidade:	Nº	SSP/	Data Nasc. / /
CPF:	Título Eleitoral:		Z.E.:
Estado Civil:	Nº dependentes:		
Endereço:	Bairro:		
Município:	Estado:	Fone:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Mundo Novo, / /	Assinatura do Candidato:		

ANEXO

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE MUNDO NOVO/MS. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/MS:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade mundonovense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política e Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

IV - Organizar a conferência Municipal da cidade como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do município e no Estado.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade, convocada pelo Executivo Municipal, será realizada no dia 24 de Maio de 2013 e terá as seguintes finalidades:

I - Avançar na construção da Política Municipal para o fortalecimento do Desenvolvimento Urbano;

II - Indicar prioridades aos Governos Municipal, do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/MS, que será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política municipal e Estadual e sua implementação.

Visite nosso Site
www.mundonovo.ms.gov.br

Parágrafo Único. Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/MS, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avalizador, formulador e propositivo.

Art. 4º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/MS, será realizada, sob a responsabilidade do Agnaldo Eber Paixão e pelo poder executivo municipal com recursos oriundos do Orçamento Municipal (recurso próprio).

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/MS, adotará o tema nacional: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!", e o Lema Estadual "Fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional, implementação dos planos diretores".

§ 1º. Aprovar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º. O temário da Conferência Estadual deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional.

Art. 6º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/MS, será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 7º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/MS, produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, Ministério das Cidades e, ao Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo/MS, será presidida pelo Agnaldo Eber Paixão e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Preparatória Municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 9º. Para a realização de cada Conferência Municipal deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal e Conselho Municipal das Cidades, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 18 deste Regimento.

Parágrafo Único. Nos Municípios que não possuem Conselho Municipal das Cidades, ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano, formalmente constituído, a Comissão Preparatória será formada pelos segmentos, conforme estabelecido no art. 18 deste Regimento.

Art. 10º. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - Definir o Regimento Municipal, que conterá critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições deste regimento e do regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 18;

II - Definir data, local e pauta da Conferência Municipal

§ 1º. As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º. As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

§ 3º. O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º. A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 11º. A Comissão Preparatória Municipal de Mundo Novo/MS da 5ª Conferência Municipal da Cidade será composta por 15 membros titulares e suplentes, (indicados pelos segmentos do Conselho Estadual das Cidades, quando houver ou conforme art. 18 da Resolução Normativa 04), anexo I.



Diário Oficial

ANO IV - Nº 749

Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 05 de março de 2013

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

ANEXO

Art. 12º. Os participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em 2 categorias:

I- Delegados (as), com direito a voz e voto;

II- Observadores.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos (as) observadores (as) serão definidos pela Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 13º. Serão delegados à 5ª Conferência Municipal da Cidade:

I - Os membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos para compor a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade;

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º Na 5ª Conferência Estadual das Cidades, na ausência dos titulares assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art. 14º. A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Municipal da Cidade, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais: 42,42%;

II - Movimentos sociais e populares: 20,64%;

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,84%;

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,84%;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 6,97%;

VI - Organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,30%;

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º - As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 10,4% para o Poder Público Federal, 12,09% para o Estadual e 20,21% para o Municipal.

§ 3º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

Art. 15. A 5ª Conferência Municipal da Cidade será composta por 60 (sessenta) participantes, assim distribuídos:

I- 06 (seis) delegados indicados pelas Entidades e Órgãos para compor a Comissão Preparatória Municipal;

II- 54 (cinquenta e quatro) Observadores.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal é constituída por membros do Conselho Municipal da Cidade (quando houver) e por representantes de Órgãos e Entidade indicados.

§ 2º - Na Conferência Municipal da Cidade poderá participar a comunidade local, com direito a voz. Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal, para a etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos conforme art. 18 da Resolução Normativa de nº 04.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16 As despesas com a organização geral para a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 17. Os resultados da Conferência serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 18. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e a Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DE MARÇO DE DOIS MIL E TREZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

O Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 018/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo simplificado tendo em vista a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, em regime de substituição e provimento, regido nos termos e condições estabelecidos neste edital e na legislação municipal pertinente aplicável.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compete à Comissão Permanente de Processo Seletivo, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, a coordenação e aplicação do presente processo seletivo simplificado.

1.2. Este processo seletivo simplificado tem por objetivo a contratação de pessoal para preencher as vagas existentes e formar um quadro de reserva técnica de recursos, no atendimento das seguintes necessidades temporárias de excepcional interesse público municipal:

1.2.1. - execução do Programa de Saúde da Família - PSF;

1.2.2. - preenchimento de 01 (um) cargo vago existente na Secretaria Municipal de Saúde na forma do art. 2º, IV da Lei Complementar Municipal 56/2000.

1.3. A seleção de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público de que trata este edital, será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.4. Os cargos, os qualitativos, os vencimentos, a carga horária de trabalho e os requisitos mínimos de habilitação para provimento estão descritos nos Anexos I deste edital.

1.5. A vigência do processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses, contados da publicação do resultado, podendo ser prorrogado, por igual período, a exclusivo critério da Administração Municipal.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, militares e fiscais;

2.3. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

2.4. Apresentar todos os documentos que se fizerem necessários por ocasião da inscrição, sob pena de recusa desta ou de eliminação sumária do candidato do processo seletivo simplificado, pela Comissão Permanente de Processo Seletivo.

2.5. Não estar aposentado do serviço público, salvo exceção prevista no artigo 37, § 10, da Constituição Federal.

2.6. Cumprir as determinações deste edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas pessoalmente, nas sedes da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Campo Grande, nº 1.680, Bairro Centro nesta cidade de Mundo Novo-MS, no horário das 7:00 horas às 11:00 horas, nos dias 06, 07, 08 e 12 de março de 2013, por meio do preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição padronizada que lhe será fornecida no local das inscrições, conforme o ANEXO II deste Edital, na qual deverá declarar todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorre, descritos no ANEXO I e também do preenchimento do Formulário de Avaliação Curricular, conforme modelo do ANEXO III, que deverão ser entregues juntamente com os respectivos títulos neste declarados, não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

3.2. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida, devendo o procurador se identificar por meio da cédula de identidade e entregar a procuração para arquivo, ficando o candidato responsável pelas consequências de eventuais erros por ele cometidos ao efetuar a inscrição.

3.3. Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado no subitem 3.1 deste Edital.

3.4. É vedada a inscrição para mais de um cargo.

3.5. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3.6. As informações prestadas serão de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir do processo seletivo quando o currículo apresentado não estiver de acordo com o modelo especificado neste edital e preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível, ou contiver informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente aplicável, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento, verificando-se o seu deferimento mediante o correto preenchimento e assinatura da respectiva ficha de inscrição.

3.8. Não será aceita inscrição por via postal, fax-símil, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.